



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI N.º	FLS.	
4245	09	T

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.245

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TORNAR SUBTERRÂNEO TODO O CABEAMENTO INSTALADO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Concessionárias, Empresas Estatais e prestadores de serviços que operam com cabeamento na cidade de Volta Redonda obrigados a tornar subterrâneos o cabeamento ora existente.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto nesta Lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados.

Artigo 2º - Nos locais onde forem removidos os postes atuais serão plantadas árvores, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

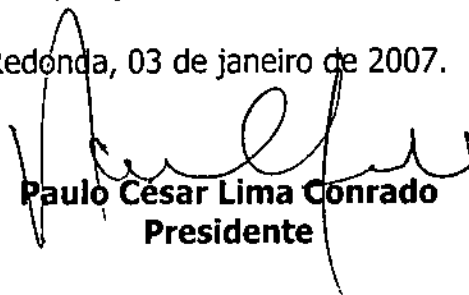
Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 098/05
Autor: Vereador Waldir Vitor de Souza



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 25 / 01 / 2007.